



CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ

www.cmuniflor.pr.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 42/2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a Prestação de Contas do Município de Uniflor, relativas ao Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências.

Considerando o Processo nº 194916/22 - PCA-Exercício Financeiro de 2021; Acórdão de Parecer Prévio 16/24 - Segunda Câmara do TCE/PR, que opinou pela regularidade das Contas do Prefeito do Município de Uniflor, do exercício financeiro de 2021, com "Ressalvas" em razão da regularização de impropriedades na fase de instrução do processo, quais sejam, o Relatório do Controle Interno encaminhado não apresenta os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal e ausência de encaminhamento do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, emitido pelo Ministério da Previdência Social vigente na data da prestação de contas;

A Mesa Executiva da Câmara do Município de Uniflor - Estado do Paraná, com fundamento no disposto do Art. 170 da Resolução 04/20211 - Regimento Interno desta Casa;


DECRETA

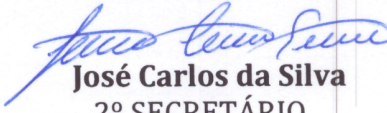
Art. 1º- Fica **Aprovada** a Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Uniflor, Estado do Paraná, relativas ao Exercício Financeiro de 2021, nos termos do Parecer Prévio n.º 16/24, Segunda Câmara, Processo n.º 194916/22, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara do Município de Uniflor, Estado do Paraná,
27 de novembro de 2024.


Alexandre Aparecido Risso
PRESIDENTE


Sidney Mendonça Correa
1º SECRETÁRIO


José Carlos da Silva
2º SECRETÁRIO